LEI N.º 2.324/2005

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **330,89m²**, cuja propriedade é de **JOÃO CAEIRO DA SILVA**, conforme registro de imóvel constante do livro **2-G, fls. 578, n.º 18-1.924**, localizado à Rua 21 de Abril, 273, Centro, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **03,10m x 10,40m x (07,30m + 03,00m + 03,50m + 04,45m + 09,50m) x 20,30m, perfazendo um total de 141,17m²**, ficando uma área remanescente de **189,18m²**.

Parágrafo único: O desmembramento do lote fica condicionado a prévia e comprovada quitação da hipoteca que incide sobre a totalidade do imóvel.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e cinco (30/06/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos